



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1** Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** com o objetivo de suprir as necessidades da **CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)** vinculada a SESAU - Secretaria de Saúde do Município de Candeias - Bahia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	105752 - FENOBARBITAL 100MG	CP	120.000	R\$ 0,37	R\$ 44.400,00	OK
2	107880 - MONTELUCASTE SÓDICO 5MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	1.500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00	CZ
3	100240 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	CP	16.000	R\$ 3,70	R\$ 59.200,00	BQ
4	66945 - OXCARBAMAZEPINA 600MG, COMPRIMIDO.	Cp	16.000	R\$ 3,59	R\$ 57.440,00	BQ
5	107883 - PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,25MG	CP	1.500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00	CZ
6	107868 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	4.000	R\$ 31,78	R\$ 127.120,00	OK
7	105976 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	CP	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00	OK



<b>8</b>	107869 - TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG	CP	80.000	R\$ 1,71	R\$ 136.800,00	BQ
<b>9</b>	107886 - TIORIDAZINA, CLORIDRATO 200MG	CP	40.000	R\$ 3,80	R\$ 152.000,00	BQ
<b>10</b>	67057 - TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	CP	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00	OK
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 612.700,00</b>			

1.2 Informo que a coleta de preço desse presente termo foi com embasamento no mapa comparativo.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 018, de 2023.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.5 Os quantitativos foram estimados baseados nos quantitativos registrados nos anos anteriores pela administração.

1.6 O objeto é Comum, e continuado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

Com embasamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP (acoplado a este processo administrativo de licitação), retro realizado, foi pontuado que a solução adequada, diante da problemática.

Dessa forma, justifica-se:

Pela necessidade do CAPS- (Centro de Atenção Psicossocial) do município ambos vinculado à Secretaria de Saúde, a fim de viabilizar as condições técnicas para prestar assistência integral e resolutiva aos usuários da rede de atendimento no âmbito do SUS - atendendo assim às premissas da Lei 8.080/90 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes).

## **3. FUNDAMENTO LEGAL:**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Decreto Municipal 010/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.